



PREFEITURA ESTAÇÃO - RS

O trabalho continua, as conquistas se multiplicam

EDITAL DE LICITAÇÃO **Concorrência Eletrônica (Lei 14.133)**

PROCESSO N° 149

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica (Lei 14.133)

N° 002/2026

TIPO: MAIOR DESCONTO

O Município de Estação, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Concorrência Eletrônica regida pela Lei 14.133, **do tipo MAIOR DESCONTO GLOBAL**, no dia **02 de setembro de 2026 às 09h** no site **www.portaldecompraspublicas.com.br** e Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria nº 10023/2023, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. LOCAL, DATA E HORA

- 1.1.** A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia **02/09/2026 às 09h**, horário de Brasília – DF.
- 1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 09h do mesmo dia (horário de Brasília-DF).
- 1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

- 2.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à implantação de sistema de abastecimento de água potável no Município de Estação/RS, em parceria com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Convênio FPE nº 1684/2023 – Processo nº 23/1500-0021473-4, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, Projeto Básico e demais documentos que integram o processo licitatório.
- 2.2.** Serviço de perfuração e construção de poço tubular parcialmente revestido em rochas duras, pelo método roto-pneumático, com previsão de encamisamento adaptativo contingencial, conforme demanda geológica. Obedecendo todas as normativas vigentes e todas as exigências da lei.
- 2.3.** Trata-se de obra a ser realizada por “empreitada global”, dessa forma, caberá a empresa contratada/executante todas as dificuldades dos serviços e o que é necessário para sua execução. A



PREFEITURA ESTAÇÃO - RS

O trabalho continua, as conquistas se multiplicam

execução deverá obedecer às especificações dispostas nos projetos apresentados e contidas neste edital e seus anexos. Em casos justificáveis de eventuais substituições, deverá ser previamente apresentada e discutida entre as partes integrantes.

2.4. Para o bom andamento dos trabalhos, visando o melhor emprego do dinheiro público aplicado a este, a proponente/contratada atesta ter lido o memorial descritivo, analisado os projetos e sanado todas as dúvidas previamente a participar da licitação e/ou executar a obra em questão. A empresa contratada/executante deverá atender a todas as legislações pertinentes.

2.5. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos, ficando a contratada/executante obrigada a demolir e a refazer os trabalhos, sendo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências, ficando a etapa correspondente considerada não concluída até a total correção.

2.6. A contratada/executante deverá computar, no valor global da sua proposta, as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os materiais, peças, etc.

2.7. A responsabilidade com segurança e medicina do trabalho fica a cargo da contratada/executante, assim como a fiscalização de uso e distribuição de EPI's (Equipamento de Proteção Individual).

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente Concorrência Eletrônica, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A empresa de pequeno porte ou microempresa que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e que pretende utilizar dos benefícios previstos nos artigos [42 a 45 da Lei Complementar 123/2006](#), deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **Certidão expedida pela Junta Comercial** ou mediante



PREFEITURA ESTAÇÃO - RS

O trabalho continua, as conquistas se multiplicam

apresentação de **declaração do responsável legal, assinada conjuntamente pelo contador responsável da empresa**, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente, que serão consideradas válidas até 01 (um) ano após a data de sua emissão.

3.5.1. A Certidão, ou a Declaração, mencionada no item anterior deverá ser apresentada junto aos documentos de habilitação da empresa.

3.5.2. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.6. Como requisito para participação na Concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.7. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA ESTAÇÃO - RS

O trabalho continua, as conquistas se multiplicam

3.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9.11. O impedimento de que trata o item 3.9.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2. e 3.9.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9.14. O disposto nos itens 3.9.2. e 3.9.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar.

3.9.16. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.9.17. A vedação de que trata o item 3.9.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9.18. Empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.



PREFEITURA ESTAÇÃO - RS

O trabalho continua, as conquistas se multiplicam

3.9.19. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar desta licitação desde que comprovada, respectivamente, a aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar da Concorrência, o licitante deverá se credenciar no Sistema “CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA” através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Estação, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.1. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

5.2. A resposta ao pedido de impugnação ou de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

5.3. As impugnações ao Edital e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, por intermédio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

5.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5. Acolhida a impugnação, quando necessário, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

6. DA APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



PREFEITURA ESTAÇÃO - RS

O trabalho continua, as conquistas se multiplicam

6.1. A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada, exclusivamente pelo Portal de Compras, a partir **de 29 de julho de 2026.**

6.2. O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

a) Valor unitário e total, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com até 04 (quatro) casas decimais, considerando as condições deste edital;

b) Descrição detalhada do item, de acordo com o objeto do edital.

6.2.1. Marca do item ofertado, no item que couber

6.2.1.1. Nos campos “marca” e “fabricante” devem ser especificados uma única marca e um único fabricante para cada item, vedada a identificação do licitante.

6.2.1.2. No campo “descrição detalhada do item” devem ser incluídas somente informações que complementem a especificação do item, vedada a identificação do licitante.

6.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

6.5. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. As empresas de pequeno porte e microempresas que atenderem ao disposto no item **3.3.** deste Edital, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção “Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006”.

6.8.1. A não declaração da empresa na forma estabelecida no item anterior, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o(a) pregoeiro(a) dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

6.8.2. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º



PREFEITURA ESTAÇÃO - RS

O trabalho continua, as conquistas se multiplicam

da LC nº 123, de 2006.

6.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados pelo sistema para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. Durante a Sessão Pública da Concorrência Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.11. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme especificado no edital.



PREFEITURA ESTAÇÃO - RS

O trabalho continua, as conquistas se multiplicam

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública no modo de disputa Aberto terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11.3. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.12. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do menor preço, mediante justificativa.

7.13. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico www.prefeituraestacao.rs.gov.br.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA ESTAÇÃO - RS

O trabalho continua, as conquistas se multiplicam

7.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23. Em prazo definido pelo(a) Agente de Contratação, será solicitado ao licitante mais bem classificado que envie, por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada dos documentos exigidos neste Edital.

7.24. É facultado ao(à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante, via chat do sistema eletrônico, antes do término do prazo concedido.

7.25. Após a negociação e o recebimento da proposta readequada, o(a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA ESTAÇÃO - RS

O trabalho continua, as conquistas se multiplicam

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5. deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a)** conter vícios insanáveis;
- b)** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c)** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA ESTAÇÃO - RS

O trabalho continua, as conquistas se multiplicam

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, a inexecutabilidade das propostas será de acordo com o que preconiza a Lei de Licitações 14.133/2021.

8.7.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e/ou Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A proponente classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá, sob pena de inabilitação, encaminhar a documentação de habilitação, por meio do sistema eletrônico, no prazo a ser definido pelo servidor responsável pela condução da sessão pública, contado a partir da respectiva solicitação.

9.1.1. O prazo referido no subitem anterior será fixado de forma razoável, considerando o andamento da



PREFEITURA ESTAÇÃO - RS

O trabalho continua, as conquistas se multiplicam

sessão pública, a complexidade da análise da proposta e dos documentos apresentados, bem como a necessidade de assegurar a ampla participação e a isonomia entre os licitantes, podendo ser prorrogado, de ofício ou mediante solicitação da participante, desde que devidamente motivado e registrado no sistema eletrônico.

9.1.2. Para a habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d)** O licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP) deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos.:
 - Documento legal que comprove o efetivo enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente registrado pelo órgão competente;
 - Declaração assinada pela representante legal do licitante, que não está incuso em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- d)** Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e)** Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011).



PREFEITURA ESTAÇÃO - RS

O trabalho continua, as conquistas se multiplicam

9.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pela internet, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$ILC = \frac{AC}{PC}$: cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

$ILG = \frac{AC+RPL}{PC+ELP}$: cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

$IEG = \frac{PC+ELP}{AT}$: cujo resultado deverá ser menor ou igual a 0,50

Sendo que:

ILC = Índice de liquidez corrente

ILG = Índice de liquidez geral

IEG = Índice de endividamento geral

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RPL = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

9.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (DECLARAÇÕES)

- a) Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e, conseqüentemente, do objeto a ser executado e, ainda, que se sujeita a todas as condições estabelecidas;
- b) Declaração de Idoneidade, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:
 - não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - não está impedido de licitar e contratar com o Município de Estação;
 - que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe



PREFEITURA ESTAÇÃO - RS

O trabalho continua, as conquistas se multiplicam

trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá atender os seguintes requisitos:

9.6.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita ao Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia) ou CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

9.6.2. Quanto à capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do responsável técnico que participará da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõe a presente licitação.

- Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestado de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante sagre vencedor do certame. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.6.3. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

a) Certidão de Pessoa Física, de um Engenheiro ou arquiteto emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (CREA) ou (CAU) VÁLIDA, comprovando o registro e regularidade dos mesmos junto ao órgão.

9.6.4. Atestado de Visita Técnica, expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante legal, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (54)99602-9449;



PREFEITURA ESTAÇÃO - RS

O trabalho continua, as conquistas se multiplicam

ou

Declaração Formal de Dispensa de Visita (Anexo II) assinada pelo representante legal da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Para empresas em Recuperação Judicial:

a) Certidão de aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

9.7. No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 03 (três) meses a contar da data e emissão.

9.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte que atender ao **item 3.5** deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no **item 9.1**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão da Concorrência.

9.8.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.10. A verificação pelo(a) Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.10.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



PREFEITURA ESTAÇÃO - RS

O trabalho continua, as conquistas se multiplicam

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **item 9.7**.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, adequada ao valor final ofertado após a fase de lances e eventual negociação, acompanhada da planilha orçamentária readequada, deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo fixado pelo(a) Agente de Contratação, contado da respectiva solicitação, observado o princípio da razoabilidade.

10.1.1. A não apresentação da proposta final no prazo estabelecido poderá ensejar a desclassificação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

10.2. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

10.2.1. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

10.3. Poderão ser admitidos, pelo(a) Agente de Contratações, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.



PREFEITURA ESTAÇÃO - RS

O trabalho continua, as conquistas se multiplicam

10.4. O(a) Agente de Contratações poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo será definido pelo(a) Agente de Contratações e registrado no sistema.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://pmestacao.rs.gov.br/>

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Agente de Contratação sempre que não houver recurso.



PREFEITURA ESTAÇÃO - RS

O trabalho continua, as conquistas se multiplicam

12.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do [artigo 71 § 2º da Lei Federal 14.133/21](#).

12.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Agente de Contratação.

13. DAS GARANTIAS

13.1. Será exigida a prestação de garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato.

13.1.1. Será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

13.2. Após a solicitação do fiscal administrativo, a garantia contratual deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2.1. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério do Município.

13.3. A garantia contratual deverá ser apresentada em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização.

13.3.1. No caso de a garantia ser prestada na forma de caução em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do Município, em conta informada pelo fiscal administrativo, sendo restituída após a execução do contrato e estando regularmente cumpridas todas as obrigações por parte da empresa.

13.3.2. No caso de a garantia ser prestada através de títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

13.3.3. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a empresa prestadora de serviços ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

14. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



PREFEITURA ESTAÇÃO - RS

O trabalho continua, as conquistas se multiplicam

14.1. Da Contratante

Constituem obrigações da Administração, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável:

- a)** Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, no Projeto Básico, no Contrato e demais documentos que integram o processo licitatório;
- b)** Disponibilizar à contratada o local destinado à execução da obra, em condições adequadas para o início dos serviços;
- c)** Designar servidor(es) para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do contrato, registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto;
- d)** Fornecer à contratada as informações, documentos e elementos técnicos disponíveis que sejam necessários à execução dos serviços;
- e)** Notificar formalmente a contratada sobre falhas, irregularidades, imperfeições, vícios ou descumprimento das obrigações contratuais, concedendo prazo para saneamento, quando cabível;
- f)** Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital e no Contrato, após o recebimento e atesto das medições pelo Fiscal do Contrato;
- g)** Manifestar-se sobre os pedidos e requerimentos formulados pela contratada durante a execução contratual, observados os prazos e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
- h)** Adotar as demais medidas necessárias ao acompanhamento, fiscalização e boa execução do contrato, visando ao atendimento do interesse público.

14.2. Da Contratada

- a)** Analisar previamente todos os documentos que compõem o processo licitatório, declarando-se ciente das condições de execução do objeto e da legislação aplicável;
- b)** Executar os serviços em estrita observância às especificações técnicas, normas da ABNT, legislação vigente e determinações da fiscalização, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, devendo refazer, às suas expensas, quaisquer serviços rejeitados ou executados em desacordo com o contratado, sem ônus para a Administração;
- c)** Manter responsável técnico habilitado durante toda a execução do contrato, sendo, preferencialmente, o mesmo profissional detentor do atestado apresentado na fase de habilitação, admitida sua substituição por profissional de qualificação equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração;
- d)** Apresentar a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART) necessária(s), antes do início dos serviços e sempre que exigido em razão da execução contratual;
- e)** Providenciar, junto aos órgãos competentes, a obtenção da outorga de uso dos recursos hídricos e/ou o tamponamento do poço, quando aplicável, bem como as demais licenças, autorizações e documentos cuja obtenção seja de sua responsabilidade, em conformidade com as exigências da SEMA/DRHS/SIOUT e demais normas aplicáveis.



PREFEITURA ESTAÇÃO - RS

O trabalho continua, as conquistas se multiplicam

- f)** Providenciar e manter atualizado o Diário de Obra/Diário de Perfuração, registrando diariamente os serviços executados, ocorrências, alterações, intercorrências e demais informações relevantes, permitindo o acompanhamento pela fiscalização;
- g)** Atender prontamente às solicitações da fiscalização, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários, bem como garantir livre acesso da equipe de fiscalização municipal e dos órgãos de controle ao canteiro de obras e aos registros da execução contratual;
- h)** Comunicar previamente ao Fiscal do Contrato qualquer intervenção que possa afetar vias públicas, redes de infraestrutura ou terceiros, para adoção das providências cabíveis junto aos órgãos competentes;
- i)** Executar a limpeza permanente do local dos serviços durante a obra e providenciar a limpeza final, que deverá ser aprovada pela fiscalização antes do recebimento do objeto;
- j)** Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança e saúde no trabalho, responsabilizando-se por seus empregados, prepostos e subcontratados, quando admitidos;
- k)** Fornecer, exigir e fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), todos em conformidade com as normas vigentes e com Certificado de Aprovação (CA), adotando todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores;
- l)** Disponibilizar equipe técnica capacitada, devidamente uniformizada e identificada, utilizando vestimenta adequada e todos os equipamentos de segurança exigidos para a execução dos serviços;
- m)** Promover o gerenciamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela obra, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002, a Lei Federal nº 9.605/1998 e demais normas ambientais aplicáveis;
- n)** Obter e manter atualizados perante os órgãos de controle ambiental do Estado do Rio Grande do Sul (FEPAM) as outorgas ou licenças ambientais provisórias que caibam especificamente à empresa perfuradora para o desenvolvimento dos ensaios;
- o)** Responder civil e administrativamente pela qualidade e solidez técnica das obras e instalações pelo prazo legal de 5 (cinco) anos, contado a partir da edição do Termo de Recebimento Definitivo;
- p)** Manter preposto tecnicamente qualificado e aceito pela Administração no canteiro de obras para representá-la perante a fiscalização nas decisões diárias;
- q)** Abster-se de alocar para a prestação de serviços no canteiro menores de 18 anos em locais perigosos, insalubres ou em jornada noturna, ou menores de 16 anos para qualquer tipo de trabalho (salvo na condição de aprendizes a partir de 14 anos), atendendo ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- r)** Tratar de forma célere e protocolar toda e qualquer denúncia recebida referente a práticas de assédio, discriminação ou violência no ambiente laboral;



PREFEITURA ESTAÇÃO - RS

O trabalho continua, as conquistas se multiplicam

- s) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação contábil exigidas na fase de licitação, as quais são demonstradas por meio dos índices financeiros e equações matemáticas previstos no Edital.
- t) Manter no local da obra os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se por sua guarda, conservação e adequada utilização durante toda a execução da obra;
- u) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público e privado em decorrência da execução do contrato, promovendo, às suas expensas, os reparos necessários, inclusive quando atingidas redes de abastecimento de água, esgoto, energia elétrica, telefonia ou outras infraestruturas existentes;
- v) Cumprir todas as demais obrigações previstas no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos que integram este Edital.

15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. O início efetivo dos trabalhos de perfuração e mobilização de equipamentos no local da obra deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

15.1.1. O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que a solicitação seja formalizada por escrito, devidamente motivada, e apresentada dentro do prazo original.

15.1.2. Caso não seja possível iniciar a execução da obra na data prevista, a empresa prestadora de serviços deverá comunicar formalmente ao Município as razões que impedem o início, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a fim de que eventual pedido de prorrogação de prazo possa ser analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

15.1.3. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no Edital e na legislação vigente.

15.2. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à execução da obra deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do início da execução dos serviços.

15.3. A empresa prestadora de serviços compromete-se a refazer, total ou parcialmente e às suas expensas, o objeto ora contratado, caso este não atenda aos critérios técnicos e legais estabelecidos pela Secretaria requisitante e pelo Núcleo de Engenharia desta Prefeitura. A correção deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação formal do Fiscal Técnico do contrato.

15.4. Para a execução das atividades, a CONTRATADA deverá manter e atualizar diariamente o Diário de Obra (Diário de Perfuração), registrando o contingente de mão de obra alocado, equipamentos em operação, condições climáticas, profundidade perfurada, características litológicas observadas, ocorrências geotécnicas relevantes e demais fatos afetos ao cumprimento do cronograma.



PREFEITURA ESTAÇÃO - RS

O trabalho continua, as conquistas se multiplicam

15.5. Matriz de Alocação de Riscos: Em conformidade com as diretrizes do artigo 22 da Lei Federal nº 14.133/2021, a distribuição de riscos do presente contrato dar-se-á conforme as balizas abaixo:

15.5.1. Riscos assumidos pelo CONTRATANTE:

- a) Vícios ou falhas técnicas decorrentes de erros de concepção nos dados geofísicos básicos fornecidos pela prefeitura que inviabilizem a captação de água no ponto indicado;
- b) Atrasos na liberação de áreas ou providências administrativas que obstem o início regular dos trabalhos de perfuração de poço;
- c) Ocorrência de caso fortuito ou força maior de caráter extraordinário que altere substancialmente as condições econômicas da execução.

15.5.2. Riscos assumidos pela CONTRATADA:

- a) Erros na estimativa e dimensionamento dos quantitativos necessários para a perfeita perfuração e execução do poço de acordo com o memorial descritivo;
- b) Flutuações ordinárias nos preços de insumos de construção, combustíveis, transporte e mão de obra no mercado nacional e regional;
- c) Eventuais danos causados a redes de infraestrutura hidrossanitária, elétrica ou de comunicação no local da intervenção, bem como danos materiais ou corporais causados a terceiros;
- d) Danos mecânicos ocorridos em maquinários de perfuração, perda de ferramental de subsuperfície ou obstrução do poço decorrente de imperícia técnica.

15.5.3. Riscos Compartilhados:



PREFEITURA ESTAÇÃO - RS

O trabalho continua, as conquistas se multiplicam

a) Ocorrência de eventos geológicos ou litológicos anômalos não mapeados no projeto geofísico básico, cuja superação técnica exija alteração de projetos e encamisamento estrutural adicional, sendo os custos distribuídos na proporção de 50% (cinquenta por cento) para o CONTRATANTE e 50% (cinquenta por cento) para a CONTRATADA, mediante aditamento contratual formal.

15.6. O descumprimento das disposições deste item sujeitará a contratada às sanções previstas neste Edital, no Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, alimentação, hospedagem, mobilização, desmobilização, mão de obra, equipamentos, ferramentas, combustíveis e demais custos necessários à execução da obra, correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

15.8. Responsabilidade e Vedação de Subcontratação:

15.8.1. A empresa prestadora de serviços é responsável pela segurança e integridade de seus funcionários e responderá por quaisquer danos causados por seus empregados, prepostos ou terceiros envolvidos na execução da obra.

15.8.2. O licitante não poderá transferir ou subcontratar, ceder ou subempreitar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação, ressalvada, se plenamente justificável e autorizada pelo Contratante, a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especializados.

15.8.3. A empresa prestadora de serviços responderá pela segurança e integridade de seus funcionários durante toda a execução do contrato, eximindo o Município de qualquer responsabilidade nesse sentido.

15.8. A ausência de impugnação será interpretada como aceitação plena das condições apresentadas nos documentos que integram o Edital.

15.8. Caso venha a ser o vencedor do certame, o licitante se compromete a executar a totalidade do objeto conforme previsto.

15.8. O recebimento do objeto pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas na legislação.

15.8. O licitante deverá manter, durante todo o prazo de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas nesta Licitação.

16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo para execução do objeto é de 60 (sessenta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço (OS), expedida pela Secretaria Municipal de Administração, podendo ser prorrogado, justificadamente, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e mediante autorização da Administração. Para fins de contagem do prazo de execução, poderão ser desconsiderados os períodos de paralisação decorrentes de



PREFEITURA ESTAÇÃO - RS

O trabalho continua, as conquistas se multiplicam

condições climáticas adversas ou de outros fatos impeditivos da execução da obra, desde que devidamente registrados no Diário de Obra e aceitos pela fiscalização.

16.2. A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura, compreendendo o prazo de execução da obra, o recebimento do objeto e a adoção das demais providências administrativas necessárias ao encerramento da contratação.

16.3. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e autorização da Administração.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados, devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato e aprovadas pela Secretaria requisitante, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal pela contratada.

17.2. O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro do Município no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da etapa executada, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, observadas as condições estabelecidas neste Edital, devendo constar no documento fiscal a identificação da Concorrência Eletrônica nº 002/2026, do Contrato Administrativo e do Convênio Administrativo Processo nº 23/1500-0021473-4 e FPE nº 1684/2023.

17.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da contratada, contendo o mesmo CNPJ e a mesma razão social constantes da documentação apresentada na licitação, devendo a conta bancária indicada para recebimento dos valores estar vinculada ao respectivo CNPJ.

17.4. O pagamento ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, especialmente:

- a)** Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b)** Certificado de Regularidade do FGTS;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d)** Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendências relativas ao cumprimento de obrigações contratuais, multas aplicadas, indenizações por danos causados a terceiros ou à Administração, bem como na hipótese de perda das condições de habilitação ou da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, não gerando tal retenção direito à atualização monetária, reajuste ou indenização. O Município poderá promover a retenção e compensação de créditos líquidos e certos eventualmente devidos pela contratada.

17.6. É vedada a emissão de boletos bancários ou de qualquer outro título de cobrança diretamente contra o Município de Estação/RS. Os pagamentos serão realizados exclusivamente por ordem bancária, transferência eletrônica ou PIX para conta bancária de titularidade da contratada, vinculada ao CNPJ constante da documentação de habilitação. A emissão indevida de títulos de cobrança ou a adoção de medidas que



PREFEITURA ESTAÇÃO - RS

O trabalho continua, as conquistas se multiplicam

resultem em protesto ou negativação do Município sujeitará a contratada às sanções previstas na legislação, no Edital e no contrato, sem prejuízo da responsabilização pelos danos eventualmente causados à Administração.

18. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

18.1. Os preços iniciais do presente contrato administrativo são fixos e irrevogáveis, observado o prazo de execução inferior a 12 (doze) meses.

18.2. Caso a execução contratual ultrapasse o período de 12 (doze) meses, será admitido o reajustamento dos preços, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da licitação, desde que atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2.1. O índice oficial adotado para fins de reajustamento de preços da obra será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice legal que venha a substituí-lo.

18.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de engenharia poderá ocorrer a requerimento escrito de qualquer das partes nas estritas hipóteses autorizadas pelo artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação robusta e documental do desequilíbrio causado por fato superveniente de caráter extraordinário e imprevisível.

18.3.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser protocolado perante o Município, devidamente instruído com a documentação comprobatória, não autorizando, por si só, a suspensão da execução do objeto contratado.

1.3.2. Caso o pleito de reequilíbrio seja julgado procedente pela Administração, os efeitos financeiros observarão a legislação aplicável e incidirão sobre as parcelas remanescentes do contrato, conforme decisão administrativa.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O cometimento de infrações administrativas pelo licitante ou pela contratada, durante o procedimento licitatório ou na execução do contrato, sujeitará o infrator às sanções previstas neste Edital e no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. Advertência: Será aplicada como medida educativa formal nos casos de descumprimento de deveres secundários e de pequena relevância contratual que não causem prejuízo direto ao cronograma ou à segurança cívica.



PREFEITURA ESTAÇÃO - RS

O trabalho continua, as conquistas se multiplicam

19.3. Multas:

19.3.1. Multa Moratória: Pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos parciais ou finais do cronograma físico-financeiro, incidirá multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da etapa inadimplida, até o limite máximo de 15 (quinze) dias de mora.

19.3.1.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a fiscalização a considerar a obrigação como inexecutada e deflagrar o procedimento de rescisão por culpa da contratada, convertendo-se a multa moratória em compensatória.

19.3.2. Multa de Garantia: Pela inobservância do prazo fixado para apresentação, reforço ou renovação da garantia de execução, incidirá multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, limitada ao patamar máximo de 2% (dois por cento).

19.3.3. Multa Compensatória: Pela inexecução total do objeto ou paralisação unilateral da perfuração do poço sem justa causa aceita pela engenharia municipal, será aplicada multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

14.3.4. Multa por Inexecução Parcial: Pela inexecução parcial de parcelas relevantes que prejudiquem o uso do sistema, incidirá multa compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) calculada sobre a parcela não executada.

14.3.5. Nos casos de apresentação de documentos fiscais ou trabalhistas falsificados ou simulação de regularidade na DCTFWeb/FGTS para fins de recebimento de faturas, incidirá multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo da remessa das peças ao Ministério Público para apuração de crime de falsidade.

19.4. Impedimento de Licitar e Contratar: Será aplicado na hipótese de descumprimento culposo grave, inexecução total injustificada ou atrasos reiterados decorrentes de negligência técnica, impedindo a



PREFEITURA ESTAÇÃO - RS

O trabalho continua, as conquistas se multiplicam

CONTRATADA de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública do Município de Estação/RS pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.5. Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar: Será aplicada nos casos de prática de atos ilícitos fraudulentos na Concorrência ou na execução contratual, bem como atos lesivos contra a Administração Pública descritos no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.6. Se o valor das multas cominadas e os prejuízos apurados superarem a quantia eventualmente devida a título de pagamento, a diferença será descontada do valor depositado a título de garantia de execução ou cobrada judicialmente por meio de processo de execução fiscal da dívida ativa municipal.

20. CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração convocará no prazo de até 05 (cinco) dias o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para a assinatura do contrato/ata, sob pena de decair no direito à Contratação.

20.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, em observância ao estabelecido no artigo 90 § 2º da Lei Federal 14.133/21.

20.4. O licitante se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seu(s) anexo(s).

20.5. O licitante reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

20.6. O prazo de vigência será 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

20.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, decorrido o prazo de 30(trinta) dias, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

20.8. O licitante deverá preencher a declaração do Anexo I do Edital, indicando o e-mail principal do responsável que manterá contato com o fiscal do contrato.

20.9. O e-mail indicado será o principal meio de comunicação entre o fiscal do contrato e o responsável da empresa. Sendo que, através dele, serão realizadas solicitações necessárias, e, até mesmo, o envio de documentos. Assim, considerar-se-á ciente a empresa quando as solicitações forem enviadas para o endereço eletrônico informado

21. RESCISÃO



PREFEITURA ESTAÇÃO - RS

O trabalho continua, as conquistas se multiplicam

A rescisão das obrigações decorrentes da presente Concorrência se processará de acordo com o que estabelecem os [artigos 138 a 139, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta de dotação orçamentária própria.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br <https://pmestacao.rs.gov.br/>.

23.11. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo(a) Agente de Contratação Oficial(a) e membros da Equipe de Apoio, Servidores do Município de Estação, através dos telefones (54) 996029449 ou através do e-mail: licitacao02.pmestacao@gmail.com.

Estação, 28 de julho de 2026.



PREFEITURA ESTAÇÃO - RS

O trabalho continua, as conquistas se multiplicam

Geversson Zimmermann
Prefeito Municipal

